



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 5 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 4509 /2014

EM 08 / 12 / 2014

	ATA
ACEITO EM 08 / 12 / 2014	9342
APROVADO EM / / 2014	
REJEITADO EM / / 2014	
ARQUIVO	

“Altera os Artigos 25 e 26 da LOM”

Art. 1º- Os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 25 - ...

I - ...

a) ...

b) aceitar ou exercer cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público, nomeação para Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo; (NR)

II -

a) - ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo, desde que se licencie do exercício do mandato. (NR)

Art. 26 - ...

I - ...

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº _____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2014

EM ____/____/____

			ATA
ACEITO EM	/	/2011	
APROVADO EM	/	/2011	
REJEITADO EM	/	/2011	
ARQUIVO			

II -

III -

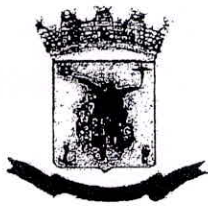
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando - se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo conforme previsto no inciso II, "a", do artigo anterior. (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2014.

VISTO

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4509 / 14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIV

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de dezembro de 14

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro

CONVOCAÇÃO 01/2015

Nos termos do artigo 56, do Regimento Interno da Câmara Municipal, em atendimento à solicitação do Senhor Prefeito Municipal, através da Mensagem 003/2015, fica Vossa Excelência convocado para as Sessão Extraordinária a realizar-se em 08/01/2015, quinta-feira, às 15:00 horas.

Ficarão sujeitos à leitura e à liberação das comissões os projetos que necessitarem de parecer destas.

Lembramos que, após a Sessão Extraordinária, havendo aprovação de Projetos, fica convocada, imediatamente, nova Sessão para a Revisão Final.

Rio Grande, 06 de janeiro de 2015.



Vereador Thiago Pires Gonçalves (Thiaguinho)

Presidente

PROJETOS DE LEI

PROCESSO 4555/2014 - PLE 270/2014 - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONCEDE ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM ATIVIDADE.

PROCESSO 90/2015 - SUBSTITUTIVO AO PLE 273/2014 - EXECUTIVO MUNICIPAL - DISPÕE SOBRE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS A SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, CARGOS ELETIVOS, A CRIAÇÃO DO BANCO DE MILHAGENS AÉREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO 87/2015 - PLE 001/2015 - EXECUTIVO MUNICIPAL - CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

PROCESSO 88/2015 - PLE 002/2015 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ESTABELECE NOVOS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS E INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

PROCESSO 144/2015 - PLV 001/2015 - VER. IVAIR PEREIRA SOUZA (VAVÁ) - ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 7.234, DE 24 DE MAIO DE 2012.

PROCESSO 145/2015 - PLV 002/2015 - VER. IVAIR PEREIRA SOUZA (VAVÁ) - ALTERA E UNIFICA O ANEXO III, COM RELAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR CC SIMBOLO III, DA LEI 7.617 DE 26 DE MAIO DE 2014.

PROCESSO 296/2015 - PLV 004/2015 - VER. IVAIR PEREIRA SOUZA (VAVÁ) - DISPÕE SOBRE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIARIAS E PASSAGENS A VEREADORES E SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, A CRIAÇÃO DO

BANCO DE MILHAGENS AERES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROCESSO 297/2015 – PLV 005/2015 – VER. IVAIR PEREIRA SOUZA (VAVÁ) - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

PROCESSO 298/2015 – PLV 006/2015 – VER. IVAIR PEREIRA SOUZA (VAVÁ) - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EM SEGUNDA VOTAÇÃO: PROCESSO 4509/2014 EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005 – DIVERSOS VEREADORES – ALTERA OS ARTIGOS 25 E 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LOM).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 19/2015
DE 08 DE JANEIRO DE 2015

**ALTERA OS ARTIGOS 25
E 26 DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 25 - ...

I - ...

a) ...

b) aceitar ou exercer cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público, nomeação para Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo; (NR)

II-

a) Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo, desde que se licencie do exercício do mandato. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 26- ...

I- ...

II- ...

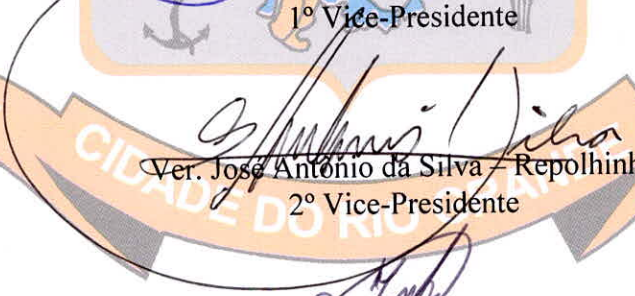
III-


§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo conforme previsto no inciso II, "a", do artigo anterior. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.


Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente


Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
1º Vice-Presidente


Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
2º Vice-Presidente


Ver. Ivair Domingos Pereira Souza
1º Secretário


Verª Andréa Dutra Westphal
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 19/2015
DE 08 DE JANEIRO DE 2015

**ALTERA OS ARTIGOS 25
E 26 DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal** do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 25 -...

I -...

a)...

b) aceitar ou exercer cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público, nomeação para Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo; (NR)

II-...

a) Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo, desde que se licencie do exercício do mandato. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 26- ...

I- ...

II- ...

III-

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo conforme previsto no inciso II, "a", do artigo anterior. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
1º Vice-Presidente

Ver. José Antônio da Silva - Repolhinho
2º Vice-Presidente

Ver. Ivair Domingos Pereira Souza
1º Secretário

Verª Andréa Dutra Westphal
2ª Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 19/2015
DE 08 DE JANEIRO DE 2015

**ALTERA OS ARTIGOS 25
E 26 DA LEI ORGANICA
MUNICIPAL.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 25 -...

I -...

a)...

b) aceitar ou exercer cargo, emprego ou função no âmbito da administração pública direta ou indireta, salvo mediante aprovação em concurso público, nomeação para Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo; (NR)

II-...

a) Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", salvo o cargo de Secretário Municipal, Diretor equivalente, cargo em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público em qualquer nível de governo, desde que se licencie do exercício do mandato. (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

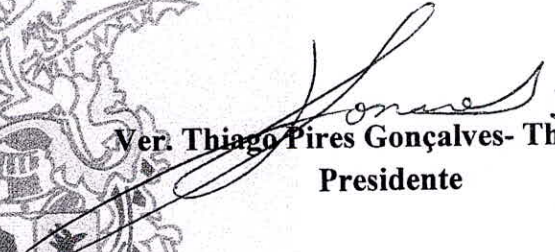
Ofício nº 0036/15

Rio Grande, 22 de janeiro de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que vimos, por meio deste, enviar em anexo a Vossa Excelência as Emendas à Lei Orgânica nºs 18 e 19 e a Lei 7.824 todas promulgadas por esta Casa Legislativa, para vossa devida apreciação.


Ver. Thiago Pires Gonçalves- Thiaguinho
Presidente

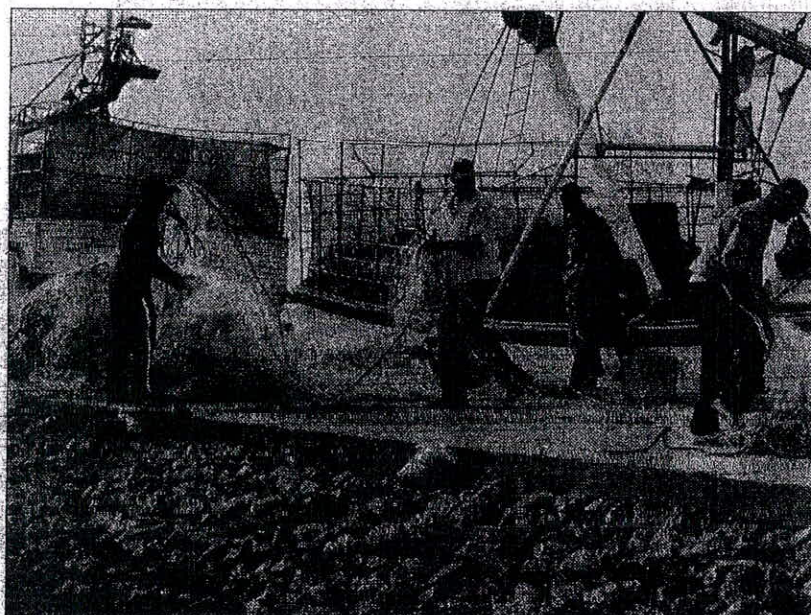
PESCA

Governo divulga nota sobre Portaria 445, que trata da preservação de recursos biológicos

Em nota divulgada, o Governo Federal informou que apoia a atividade pesqueira sustentável no País e reconhece sua importância econômica e social.

"É de responsabilidade e competência do Governo Federal preservar os recursos biológicos brasileiros, em cumprimento às legislações nacionais e internacionais. Isso é fundamental para assegurar a continuidade sustentável das atividades pesqueiras no Brasil", informou a nota.

De acordo com o comunicado, a maioria dos peixes listados na Portaria nº 445 não tem impacto na atividade pesqueira, ficando assegurada a sua comercialização e abastecimento.



Assessoria Lefel/Arquivo JA

Em nota, governo diz que é fundamental para assegurar a continuidade sustentável das atividades pesqueiras no Brasil

Para as demais espécies listadas como risco biológico e que poderão causar impacto na atividade

de pesca, foi instituído, nos termos da Portaria nº 445, Grupo de Trabalho entre os ministérios do

Meio Ambiente (MMA) e da Pesca e Aquicultura para avaliação, adequação e proposição de ações, e

ouvido o setor produtivo.

No início do ano, cerca de 30 embarcações pesqueiras de Rio Grande e São José do Norte realizaram uma manifestação pela suspensão da portaria 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente. "Essa é a primeira lista com

95 espécies em extinção, muitas afetam a pesca da nossa região. Ainda tem a segunda lista e não fomos consultados em nenhum momento. Isso vai causar uma reação em cadeia", avaliou Miriam, informando que só no Estado, a Portaria afetaria cerca de 10 mil empregos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EMENDA Nº 19/2015
DE 08 DE JANEIRO DE 2015

ALTERA OS ARTIGOS 25 E 26
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere os Art. 18, Art. 28 e Art. 29, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Os artigos 25 e 26 da Lei Orgânica do Município passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 25 - ...

1 - ...

a) ...

BR-392 tem intervenções para avanço das obras de duplicação

Usuários que trafegam nesta semana pela RR-

de sinalização e orientação

veículos por esta avenida

18h, haverá o transporte

VOTAÇÃO NOMINAL

2ª votação

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
2	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	—		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
8	CHARLES SARAIVA	—		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	—		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA: 08/01/15

ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO

VOTAÇÃO NOMINAL 1ª Jotação

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI DA MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL DE ÁVILA			
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	17		

DATA: 16/12/14


 ASSESSORA JURÍDICA DO PLENÁRIO